

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
"PLANO DE ACÇÃO ESPECÍFICA – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
DESSPORTIVOS INTERNACIONAIS – ESTORIL SURF FESTIVAL 2010"

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: SURFING CLUBE DE PORTUGAL, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º. 501905340, com sede na Rua de Damão, n.º. 35 Anexo, Murtal, Parede, representada neste acto pelo seu Presidente, **JOÃO MIGUEL SEQUEIRA MEIRELES LOPES FERREIRA**, casado, natural de Angola, titular do bilhete de identidade número 8878900, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 24 de Janeiro de 2008, residente na Rua de Damão, n.º. 35, Murtal, Parede e pelo Vice-Presidente, **ÁLVARO TIAGO VAZ LAMARES MAGRO**, solteiro, maior, natural da freguesia e Concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade número 11069062, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 26 de Julho de 2007, residente na Rua Nunes dos Santos, n.º. 98, 3.º. Esq.º., São Pedro do Estoril, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram pelos estatutos, publicados no Diário da República, n.º. 270, III Série, de 23 de Novembro de 1978, pelo Regulamento Interno do Surfing Clube de Portugal, cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público, em 17 de Maio de 2005 e fotocópia das actas da eleição e posse da direcção actual, respectivamente, realizadas em 8 e 15 de

Agosto de 2008, cujas fotocópias se arquivam na já referida Pasta, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com

sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e o desenvolvimento da prática do Skate, do Surf e de outras actividades náuticas, promovendo o seu fomento, em especial, junto das camadas juvenis da população, conforme artigo 1º, dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 20 de Setembro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Plano de acção específica – Organização de Eventos Desportivos Internacionais – Estoril Surf Festival 2010’ (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade

(relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.---

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 15.000,00 (quinze mil Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Plano de acção Específica – Organização de Eventos Desportivos Internacionais' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/87.053, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa; -----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa; -----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do

presente Contrato-Programa;-----

- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa;-----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Programas de desenvolvimento desportivo)**-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como

adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SÉTIMA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----O encargo resultante deste contrato tem cabimento na dotação prevista no Capítulo Orgânico 15.01 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
-
CÂMARA
MUNICIPAL
-
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 21

Fls 148

Pr. N°
2504040025
22003870

Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

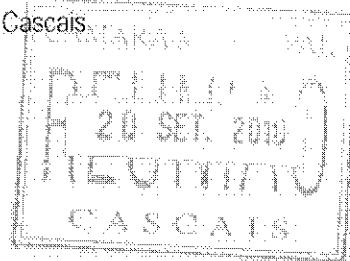
-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 27 de Dezembro de 2010 (válida por seis meses) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 27 de Dezembro de 2010 (válida por seis meses).

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 28 de Dezembro de 2010.

João Miguel Soares Mendes Lopes Ferreira
[Signature]
[Signature]

[Signature]

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

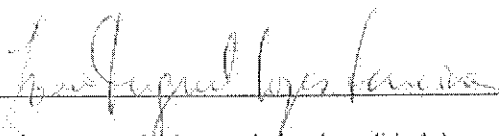


Assunto: Candidatura a Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), o Surfing Clube de Portugal, entidade sem fins lucrativos, constituída a 26 de Maio de 1978, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 905 340, com sede social na Damão nº 35 anexo - Murtaí – Parede, Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, representada pelo seu Presidente da Direcção João Miguel Ferreira, titular do documento de identificação 8878900 e contribuinte 206 205 201, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Planos de acção específica – Organização de Provas Desportivas Internacionais.

S. Pedro do Estoril, 10 de Setembro de 2010



(Assinatura do representante e carimbo da entidade).



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Planos de acção específica – Organização de provas Desportivas Internacionais

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Organização do Estoril Surf Festival 2010, no período entre 6 e 28 de Novembro de 2010, que integra as seguintes iniciativas desportivas:

- a. Finalíssima Campeonato Nacional de Esperanças nos dias 6 e 7 de Novembro de 2010;
- b. Última Etapa Circuito Nacional de Longboard nos dias 13 e 14 de Novembro 2010;
- c. Encontro Nacional de Surf Desporto Escolar e última etapa do circuito Nacional de Skimboard, nos dias 20 e de Novembro de 2010;
- d. Última Etapa do Circuito Europeu de Longboard, nos dias 27 e 28 de Novembro de 2010

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O V Estoril Surf Festival é um evento que divulga as diversas modalidades do Surf (Surf, Longboard e Skimboard) que têm grande expressão no concelho de Cascais (2ª modalidade com mais praticantes). Tendo crescido ao longo das últimas edições é considerado um dos eventos mais importantes a nível nacional e inclui a entrega de 3 títulos de campeão Nacional e o título de campeão Europeu de Longboard.

A última etapa do Circuito Europeu de Longboard é considerada a mais importante porque é aquela que entrega maior número de pontos para o ranking e que dá melhores condições aos atletas e staff técnico. De salientar que este evento engloba diversos escalões etários desde os sub 12.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

O Surfing Clube de Portugal prevê a participação de 270 atletas nas diversas provas, bem como a presença de 80 técnicos (treinadores, juizes, chefes de juizes, directores técnicos, directores de prova), 20 pessoas do staff do clube e 30 voluntários.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

Apoio Financeiro – 17.500 €

Staff Técnico – desde 6 de Novembro 4.000 €

Premiação monetária (Nacional de Longboard, Nacional de Skimboard e Europeu de Longboard) – desde dia 14 de Novembro 8.000 €

Produção – desde 1 de Outubro 2.500 €

Publicidade e comunicação – desde 1 de Outubro 14.000 €

Alimentação – desde 6 de Novembro 1.500 €

Alojamentos – desde 5 de Novembro 1.600 €

Informática – desde 6 de Novembro 1.000 €

Alugueres – desde 6 de Novembro 600 €

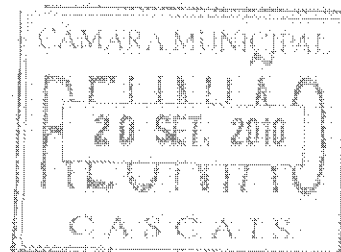
Workforce – desde 5 de Novembro 500 €

Despesas administrativas – desde 1 de Outubro 500 €

Licença European Longboard Tour – já pago 600 €

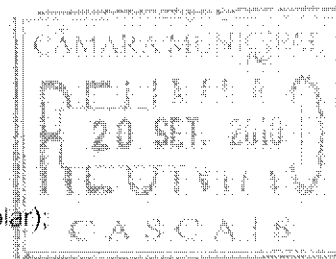
Autorizações – desde 1 de Novembro 250 €

Total – 35.050 €



Apoio Logístico CMC:

- 30 Baías de ferro e 10 mastros de bandeiras;
- Palco grande, com respectiva montagem e desmontagem;
- Limpeza de praia e colocação de 10 caixotes de lixo de 200 litros;
- Conjunto de 6 vasos com plantas para decoração do espaço;
- Duas tendas de apoio;
- Águas e lembranças;
- Certificados de participação (80 para o Encontro de Desporto Escolar);
- Lonas e bandeiras da Câmara Municipal de Cascais;
- Aparelhagem;
- Segurança (Policia Municipal).



5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

O Surfing Clube de Portugal, organiza este evento com sucesso reconhecido à 4 anos:

Receltas das provas – 2000 €

Apoio CMC – 17.000 €

Patrocínios directos e indirectos – 16.000 € (Marcas de Surf, Concessionários da praia e Junta de Freguesia do Estoril e Junta de Turismo do Estoril).

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Surfing Clube de Portugal

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este evento está integrado no plano anual de actividades do Surfing Clube de Portugal, que desenvolve um planeamento de carácter Desportivo, cultural e social.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Ver ponto número 1 e 4

Assinatura do representante e carimbo da entidade

João Miguel Lopes

Data: 10/09/2010